

Ofício Circular nº 003/2026/GP/TCMGO

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Aos(às) Senhores(as)
Presidentes de Câmaras Municipais

Assunto: Comunicação da decisão do STF na ADPF nº 854

Senhor(a) Presidente,

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás comunica a Vossas Excelências os termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, por meio da qual foi determinado que Estados e Municípios observem, na execução de emendas parlamentares, os mesmos padrões de transparência, rastreabilidade e controle exigidos no âmbito federal, vedando-se a execução de recursos sem a plena identificação de sua origem, destinação e beneficiários.

Na prática, cada município deverá adotar as seguintes providências:

- a) manter portal eletrônico específico de transparência para as emendas impositivas, assegurando transparência ativa e prévia, com divulgação completa das informações relativas ao autor da emenda, objeto, valor, beneficiário e execução física e financeira;
- b) movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica para cada emenda;
- c) assegurar que os planos de trabalho estejam formalizados e publicados previamente à execução das emendas, contendo objeto, metas, cronograma e estimativa de custos.

Nos termos expressamente determinados pelo Supremo Tribunal Federal, a execução das emendas parlamentares relativas ao exercício de 2026 somente poderá ocorrer após o cumprimento dessas exigências e sua devida comprovação perante o TCMGO pelo respectivo Poder Executivo municipal. Enquanto tais requisitos não estiverem implementados e

comprovados, não poderá haver execução financeira de despesas decorrentes de emendas impositivas.

Esclarece-se, por fim, que o TCMGO já editou a Resolução Normativa nº 10/2025, disciplinando os procedimentos de transparência e rastreabilidade aplicáveis às emendas parlamentares municipais, em cumprimento à decisão proferida na ADPF nº 854, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tcmgo.tc.br/site/legislacao/atos-normativos-do-tcm/in/>.

Atenciosamente,

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Conselheiro Presidente

Digitally Signed by JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO - ***,741.031-**-Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Date: 20/02/2026 15:22:09
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 2